



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/301

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Rio Grande, 15 de Maio de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 44, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/05, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 85.000,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a aquisição de um veículo para ser utilizado na coleta seletiva de lixo nas escolas municipais. Cabe salientar, ainda, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem construindo ao longo dos anos o Sistema Municipal de Educação Ambiental. As ações desenvolvidas na Educação Ambiental envolvem desde a formação de professores em serviço, bem como ações pedagógicas em todas as escolas da rede municipal de ensino. A proposta desta Secretaria é enraizar a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, a fim de despertar a consciência ambiental de professores(as), estudantes e comunidades, bem como incentivar a sua participação na resolução das questões sócio-ambientais.

A Prefeitura Municipal através do Núcleo de Tecnologia Educacional da SMEC, tem investido com tal ênfase no Projeto Quero-Quero, a ponto de fazer jus ao Prêmio Gestor Público do Rio Grande do Sul em 2007. Entre as importantes ações deste projeto destaca-se a coleta seletiva de lixo em todas as unidades escolares municipais com o objetivo de mudar as relações da comunidade escolar com o ambiente.

A fim de otimizar o trabalho, possibilitando o desenvolvimento das atividades voltadas a educação ambiental, surgiu a necessidade eminente de propiciar às escolas da rede um veículo próprio desta Secretaria, que possibilitará na prática a eficácia necessária para a coleta seletiva bem como as ações pertinentes ao Projeto na rede municipal de ensino.

Desta forma o Projeto cumprirá seu papel social voltado a uma política vinculada a realidade sócio-econômica, possibilitando inclusive retorno financeiro as escolas que terão a possibilidade de utilizar os recursos em ações inerentes ao Projeto em benefício da comunidade escolar.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Ho. 030

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 15 DE MAIO DE 2008.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/05, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 85.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0163 – Desenvolvimento da Educação Ambiental Projeto Quero-Quero

Ação 1: Aquisição de Veículo-Educação Ambiental

Produto: veículo

Unidade: unidade

Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0163 – Desenvolvimento da Educação Ambiental Projeto Quero-Quero

Atividade 1.846 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL(MDE)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente(2286).....R\$85.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.01.12.361.0001.2352	0020	342	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	35.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	0020	423	3.3.90.32.00	Mat. Distribuição Gratuita	27.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	0020	424	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-PJ	23.000,00
TOTAL						85.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2007.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/SMEC/PJ



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

16.04

1087/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

o SIGMARTIANO

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande,

26 de MAIO

de 2008

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

575/08

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

DA COFCE

Rio Grande,

27 de MAIO

de

2008

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

02 de JUNHO

de 2008

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

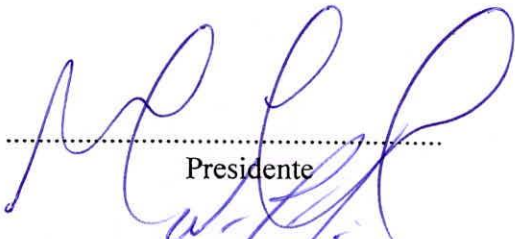
PROCESSO. 1087/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

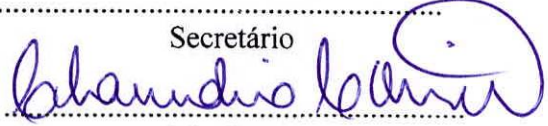
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

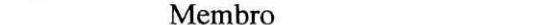
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2008


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: *PROCESSO 1087/2008*

Ementa *PLE 44/2008*

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

3/4
Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 823/08
Proc. 1087/08

Rio Grande, 06 de agosto de 2008.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 44/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Acresce ação nos anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21/07/05, e nos anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.449, de 26/09/07 e abre crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 85.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/05, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 85.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa: 0163 – Desenvolvimento da Educação Ambiental Projeto Quero-Quero
Ação 1: Aquisição de Veículo-Educação Ambiental
Produto: veículo
Unidade: unidade
Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0163 – Desenvolvimento da Educação Ambiental Projeto Quero-Quero
Atividade 1.846 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL(MDE)
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente(2286).....R\$85.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.01.12.361.0001.2352	0020	342	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	35.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	0020	423	3.3.90.32.00	Mat. Distribuição Gratuita	27.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	0020	424	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-PJ	23.000,00
TOTAL						85.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.574, DE 11 DE AGOSTO DE 2008.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21/07/05, E NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.449, DE 26/09/07 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 85.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009 e nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.449, de 26/09/2007, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa: 0163 – Desenvolvimento da Educação Ambiental Projeto Quero-Quero

Ação 1: Aquisição de Veículo-Educação Ambiental

Produto: veículo

Unidade: unidade

Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais), de acordo com o que segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0163 – Desenvolvimento da Educação Ambiental Projeto Quero-Quero

Atividade 1.846 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – EDUCAÇÃO AMBIENTAL(MDE)

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente(2286).....R\$85.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art.2º, anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.01.12.361.0001.2352	0020	342	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias	35.000,00
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	0020	423	3.3.90.32.00	Mat. Distribuição Gratuita	27.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMEC	08.02.12.361.0120.2371	0020	424	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros-PJ	23.000,00
TOTAL						85.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de agosto de 2008.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/SMEC/PJ

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

1087/08 PLE 44/08 ABERT.CRED.ADIC.SMEC NO VALOR R\$ 85.000.00

8216ª Sessão Ordinária de 4/8/2008



EXECUTIVO MUNICIPAL

Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS {PATOLA}	PPS	Sim
CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	PT	Sim
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	---
DELANIR MARIA NEVES FREITAS (NINA)	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	---
JULIO CESAR JORGE MARTINS	PCdoB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
JURANDIR PEREIRA	PTB	---
MOISES MARIMON	PSDB	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES (RENATINHO)	PPS	Sim
SURAMA SANTOS	PSDB	Sim
WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA (KANELAO)	PMDB	Sim

Total Sim: 10 Total Não: 0 Total Abs: 0

Aprovado

Mesa Diretora

PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA

PMDB

4/8/2008 16:10:57

Operador: MAIKEL MORAIS

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda